Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 3470/2017

PROCESSO TC/MS	**:** TC/17636/2016
PROTOCOLO	**:** 1731523
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	**:** MURILO ZAUITH
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:** PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:** PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO
RELATORA	**:** CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

CONCURSO PÚBLICO – PROVIMENTO DE CARGOS – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – TEMPESTIVIDADE – REGISTRO.

Tratam-se os autos o Processo de Concurso Público para provimento de cargos da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Dourados/MS.

Na peça 09, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal verificou que os documentos exigidos por Lei foram trazidos aos autos para comprovar a regularidade do concurso público, logo, aviou a Análise ANA-ICEAP-1492/2017, opinando pela **Legalidade** do Ato Procedimento de Concurso Público.

Da mesma forma foi o entendimento do Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer PAR-2ª PRC–2503/2017, peça 10, concluindo pelo Registro do epigrafado Concurso Público.

Vieram os autos a esta Relatoria para decisão.

É o Relatório, passo a decidir.

Com a instrução processual foi constatado pela Equipe de Apoio que o presente Processo de Concurso Público sob o n. 2/2016 visando provimento de cargos da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Dourados/MS encontra-se formalizado conforme a legislação pertinente desta Corte de Contas.

Igualmente, constato que o presente CONCURSO PÚBLICO obedeceu a regularidade e legalidade do edital, observando-se ainda a Lei Complementar n. 117/2007 e o Decreto Federal n. 3298/99, quanto as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais.

Noto que o prazo estabelecido na Instrução Normativa do TC/MS n. 38/2012 foi cumprido pelo Responsável, conforme quadro abaixo:

Especificações	Prazo para Remessa	Remessa
Data da Abertura	06/09/2016	05/09/2016
Inscritos	24/10/2016	21/10/2016

É o RELATÓRIO

Diante do exposto, acato integralmente a Análise Conclusiva e o Parecer exarado pelo Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

1- Pelo Registro do PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Dourados/MS, com fulcro no artigo 34, inciso I da LC nº 160/2012 c/c artigo 10, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas;

2- Pela comunicação do resultado desta Decisão aos responsáveis, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

É a DECISÃO.

Determino a remessa dos autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2017.

CONS. MARISA SERRANO
Relatora

fer